

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 - NIRE nº 41 3 0029559 0
COMPANHIA ABERTA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) a ser realizada no dia **29 de abril de 2022, às 09:00hrs**, na sede social da Companhia, localizada na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, Cjto. 1101, 11º Andar, Centro, CEP 80410-180, em Curitiba, Estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- (a) Aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021;
- (b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2021;
- (c) Deliberar sobre a quantidade de membros que comporão o Conselho de Administração;
- (d) Eleger os membros do Conselho de Administração;
- (e) Fixar a remuneração global anual dos Administradores;
- (f) Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; e
- (g) Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal.

Participação do Acionista na Assembleia: A participação do Acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, ou via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam na Proposta da Administração.

Procuração: As procurações poderão ser outorgadas observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76 e na Proposta da Administração. O representante legal do Acionista deverá comparecer às Assembleias munido da procuração e demais documentos indicados na Proposta da Administração, além de documento que comprove a sua identidade.

Boletim de Voto a Distância: O Boletim de voto a distância pode ser enviado, nos termos da Instrução CVM 481/09, por meio dos agentes de custódia dos Acionistas ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes no item 12.2 do Formulário de Referência e na Proposta da Administração.

Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nºs 165/91, alterada pela Instrução CVM 282/98, o percentual mínimo sobre o capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5%.

Encontra-se à disposição dos acionistas, na Diretoria de Relações com Investidores, localizada na sede social da Companhia, e nos endereços eletrônicos da Companhia (<http://www.inepar.com.br>), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br>)

e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), toda a documentação pertinente à matéria que será deliberada nesta Assembleia Geral Ordinária, nos termos da Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009.

Curitiba (Pr), 29 de março de 2022.

Irajá Galliano Andrade

Presidente do Conselho de Administração

André de Oms

Membro do Conselho de Administração